


**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.**

CONTRATO SOCIAL

Fls. 877  
Ass. 

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente nesta capital do Estado do Piauí na Quadra 30, casa 11, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.113.557 SSP-PI e CPF nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente nesta capital do Estado do Piauí na Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA I**

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA II**

A sociedade terá sua sede à Av. Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, Teresina - Piauí, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. Inicialmente não as tendo.

**CLÁUSULA III**

O objeto da sociedade será a Distribuição de Medicamentos, Equipamentos e Material Hospitalar.

**CLÁUSULA IV**

O Capital Social é de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e subscritas em:

**ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**

28.000 cotas no valor unitário de 1,00 (um real), no importe total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

R\$ 28.000,00

**MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**

2.000 cotas no valor unitário de 1,00 (um real), no importe total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
totalizando 30.000 cotas no valor de

R\$ 2.000,00

R\$ 30.000,00



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-1  
Data: 18/06/2020 17:27:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95014-0OV1;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	878
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f2be951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 879  
Ass. 

JUN 2020

**CLÁUSULA V**

A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

**CLÁUSULA VI**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo o início de suas operações em 15 de setembro de 2.002.

**CLÁUSULA VII**

A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, que para tanto assinará isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

**CLÁUSULA VIII**

O sócio no exercício da gerencia e de cargo na sociedade, terá direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser de comum acordo fixado pelos sócios, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA IX**

Os sócios ora admitidos na sociedade declaram sob as penas da lei que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, na forma do Artigo 53 do Decreto 1800 de 30.01.96.

**CLÁUSULA X**

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido a levantamento do Balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou partes dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então permanecerão em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA XI**

As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder às que possui.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-2  
Data: 18/06/2020 17:27:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95015-LII4;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. <u>880</u>
Ass.



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



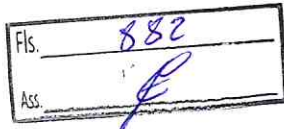






**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 883  
Ass. *[Signature]*

JUCEPI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/09/2002  
SOB Nº: 22200238254  
Protocolo: 02/015007-5

DEBORA ROCHA DISPERSEINDOSA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

*[Signature]*  
DEBORA ROCHA DISPERSEINDOSA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

JUCEPI



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-4  
Data: 18/06/2020 17:27:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95017-4HQZ;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PE  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 885  
Ass. *[assinatura]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA.**

CNPJ - 05.348.580/0001-21 NIRC - 2220023825-4 DE: 17.09.2002

Pelo presente instrumento particular, ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, brasileiro, piauiense, natural de Alto Longá - Piauí, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente na Quadra 30, casa 11, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64.077-450, Teresina - Piauí e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, brasileira, piauiense, natural de Alto Longá - Piauí, viúva, empresária, Identidade nº. 1.113.557 SSP-PI e CPF nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP - 64.077-450, Teresina - Piauí, e componentes como quotistas, e somente eles da sociedade empresária limitada DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., que gira nesta, na Av. Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 05.348.580/0001-21. Têm entre si justo e contratado para fazer em seu contrato social e posteriores aditivos, as alterações que no presente instrumento registram e que passam a integrar o contrato de constituição, como se nele estivesse inseridas, para todos os fins de direito:

**CLAUSULA I**

**Adequação ao novo código Civil.**

Declaram-se em pleno vigor todas as disposições do Contrato de Constituição da Sociedade e, as quais não tenham sido, implícita ou explicitamente, pelo presente, alteradas, canceladas ou substituídas e que com o nele disposto não colidirem. Assim, justos, avindos e contratados, assinam o presente em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina/PI, 03 de janeiro de 2004

*[assinatura]*  
Antonio Francisco Rocha de Abreu  
*[assinatura]*  
Marilene Rocha de Abreu Santos  
Marilene Rocha de Abreu Santos



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-5  
Data: 18/06/2020 17:27:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95018-PBSX;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/27171806202944685457>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	886
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 387  
Ass. *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/03/2004  
SOB Nº. 150381  
Protocolo: 04/0072/5-4  
Empresa: 22 2 002382  
GRUPO HIGIENA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
JOSE EDUARDO FERREIRA JUNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL

*[Signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-6  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95019-LZQM;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531acfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 889  
Ass. [assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02**  
**DROGA RÔCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA. - EPP**  
**C.N.P.J – 05.348.580/0001-26**  
**NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto longa – Piauí, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente no loteamento Angélica, nº 6248, bairro Ladeira do Uruguai, CEP – 64.057-095, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, tem entre si justo e contratado para fazer em seu Contrato Social, as alterações que no presente registram, e que passam integrar o Contrato de Constituição, como se nele estivesse incertas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA I**

O capital social da empresa que é de 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de 100.000,00 (cem mil reais), elevado através da reserva de lucros acumulados.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social passam a ser:

<b>ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU</b> 93.330,00 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), no importe total de 93.330,00 (noventa e três mil e trezentos e trinta reais)	R\$ 93.330,00
<b>MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS</b> 6.670,00 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), no importe total de 6.670 (seis mil e seiscentos e setenta reais) totalizando 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 6.670,00 R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA II**

Declararam-se em vigor todas as disposições do Contrato de Constituição da Sociedade, as quais, não tenham sido implícita ou explicitamente pelo presente, alteradas, canceladas ou substituídas e com o nele não colidirem.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado,



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-7  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95020-SOGB;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

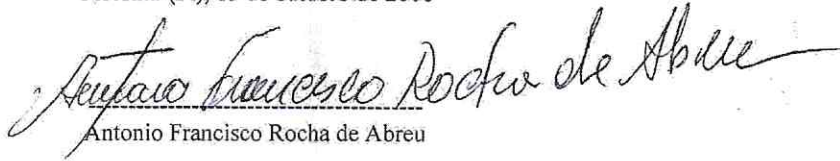


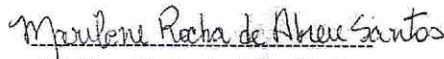


Fls. 891  
Ass. 

obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(Pi), 13 de outubro de 2008

  
Antonio Francisco Rocha de Abreu

  
Marilene Rocha de Abreu Santos



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-8  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95021-UMZN;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c




Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/10/2008 SOB Nº: 226700  
Protocolo: 08/023395-3, DE 14/10/2008.  
Empresa: 22 2 0023825 4  
DÉCIMA TERCEIRA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Fls. 893  
Ass. 



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-9  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95022-EA22;



CNPJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c

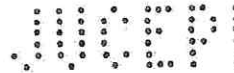


Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 895  
Ass. [assinatura]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA. - EPP**  
**C.N.P.J – 05.348.580/0001-26**  
**NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto longa – Piauí, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente no loteamento Angélica, nº 6248, bairro Ladeira do Uruguai, CEP – 64.057-095, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, registro na JUCEPI sob o nº 2220023825-4 de 17.09.2002 e última alteração contratual arquivo e protocolada com o nº 08/023395-3 de 14/10/2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data o objeto da sociedade será Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos e o Comércio Varejista de Medicamentos em Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social da empresa que é de 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), elevado através da reserva de lucros acumulados.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social passam a ser:

**ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**

233.350,00 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), no importe total de 233.350,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais) R\$: 233.350,00

**MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**

16.650,00 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), no importe total de 16.650 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais) R\$: 16.650,00  
totalizando 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) R\$: 250.000,00

[assinatura]



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-10  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95023-14B5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f2be951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 897  
Ass. 



### CLÁUSULA TERCEIRA

A partir desta data a administração da sociedade será exercida pelos sócios: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, em conjunto e/ou isoladamente, ficando autorizadas ao uso do nome empresarial, dispensando-as de caução e investidas dos mais amplos e gerais poderes, para representá-las em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

### CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula XIII do Contrato de Constituição da Sociedade que, falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

## II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial "DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP" e será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicada à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade tem sua sede social e foro na Avenida Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - Piauí;

**Parágrafo Único** - A sociedade atualmente não mantém filiais, podendo a qualquer tempo, por decisão exclusiva da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A partir desta data o objeto da sociedade será Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos e o Comércio Varejista de Medicamentos em Geral.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-11  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95024-QX93;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular


**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	898
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 899  
Ass. 



**Parágrafo Único** – Poderá a sociedade, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), está dividido entre os sócios em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social passam a ser:

**ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**

233.350,00 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), no importe total de 233.350,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais) R\$: 233.350,00

**MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**

16.650,00 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), no importe total de 16.650 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais) R\$: 16.650,00  
totalizando 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) R\$: 250.000,00

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS**

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder às que possui.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo ser extinta por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A partir desta data a administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU** e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinarão em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS, PREJUÍZOS E RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, terão direito de uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor a ser de comum acordo fixado pelos mesmos, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.




**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-12  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95025-6SHQ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c

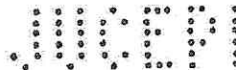


Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 901  
Ass. [assinatura]



**Parágrafo Primeiro** – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Segundo** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou partes dos lucros poderão ser destinadas à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então permanecerão em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejas retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO, EXCLUSÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por se estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(PI), 20 de março de 2009

[assinatura]  
Antonio Francisco Rocha de Abreu

[assinatura]  
Marilene Rocha de Abreu Santos



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-13  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95026-1GS1;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

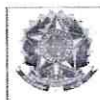
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531acfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

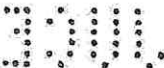




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/03/2009 SOB N.º: 231876  
Protocolo: 09/010470-6, DE 23/03/2009.

Empresa: 22 2 0023825 4  
DRUGA NICHIA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GEM



Fls. 903  
Ass. *[Signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-14  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95027-NCJS;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA. - EPP**  
**C.N.P.J – 05.348.580/0001-26**  
**NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Fls.	905
Ass.	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto longa – Piauí, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente no loteamento Angélica, nº 6248, bairro Ladeira do Uruguai, CEP – 64.057-095, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, CNPJ: 05.348.580/0001-26, registro na JUCEPI sob o nº 2220023825-4 de 17.09.2002 e última alteração contratual arquivo e protocolada com o nº 09/010470-6 de 23/03/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, a seguir:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O capital da sociedade empresária limitada que é de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a ser de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado nesta data através da reserva de lucros acumulados.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social passam a ser:

**ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**

326.690 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), que corresponde a 93,34% do capital social no valor total de 326.690,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais)

**RS: 326,690,00**

**MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**

23.310 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), que corresponde a 6,66% do capital social no valor total de 23.310 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)

**RS: 23.310,00**

totalizando 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que corresponde 100% **RS: 350.000,00**

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-15  
 Data: 18/06/2020 17:27:53  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC95028-CBDG;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
 https://azevedobastos.no.br

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular


**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	206
Ass.	



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 007  
Ass. 

2/4

A sociedade empresária limitada tem como nome empresarial "DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP", sendo regida este contrato social pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicada à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social e foro na Avenida Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - Piauí;

**Parágrafo Único** - A sociedade empresária limitada atualmente não mantém filiais, podendo a qualquer tempo, por decisão exclusiva da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto da sociedade empresária limitada é o Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos e o Comércio Varejista de Medicamentos em Geral.

**Parágrafo Único** - Pode a sociedade empresária limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), está dividido entre os sócios em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social é:

##### ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

326.690 cotas no valor unitário de R\$: 1,00 (um real), que corresponde a 93,34% do capital social no valor total de 326.690,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais) **R\$: 326,690,00**

##### MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS

23.310 cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a 6,66% do capital social no valor total de 23.310 (vinte e três mil, trezentos e dez reais) **R\$: 23.310,00**  
totalizando 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **R\$: 350.000,00**

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-16  
Data: 18/06/2020 17:27:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95029-4HS1;




Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls.	908
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, podendo ser extinta por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pelos sócios: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinam em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podem delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS, PREJUÍZOS E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade empresária limitada, tem direito de uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor de comum acordo fixado pelos mesmos, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro** – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, é procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Segundo** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade empresária limitada, o total ou partes dos lucros é destinada à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou permanecem em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejas retirar-se da sociedade empresária limitada, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO, EXCLUSÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade empresária limitada continuará suas Atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária limitada, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Y  
D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

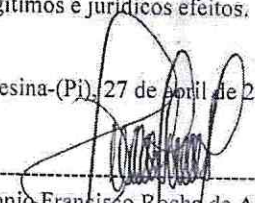
Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

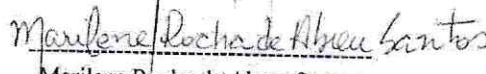
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

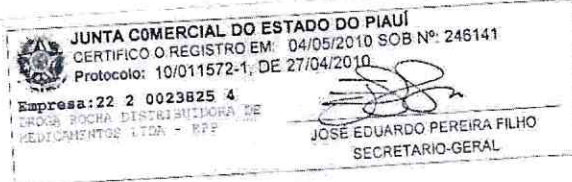
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade empresária limitada, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por se estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(Pi), 27 de Abril de 2010

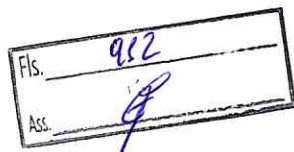
  
Antonio Francisco Rocha de Abreu  
CPF: 153.049.653-53

  
Marilene Rocha de Abreu Santos  
CPF: 526.727.003-20



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 // Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 913  
Ass. 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA. - EPP**  
**C.N.P.J – 05.348.580/0001-26**  
**NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longá – Piauí, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente no loteamento Angélica, nº 6248, bairro Ladeira do Uruguai, CEP – 64.057-095, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, CNPJ: 05.348.580/0001-26, registro na JUCEPI sob o nº 2220023825-4 de 17.09.2002 e última alteração contratual arquivo e protocolada com o nº 10/011572-1 de 27/04/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, a seguir:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data o objeto da sociedade empresária limitada será o Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos; Comércio Varejista de Medicamentos em Geral e o Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Parágrafo Único** – Pode a sociedade empresária limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada tem como nome empresarial “**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**”, sendo regida este contrato social pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicada à matéria.

P

CPD



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-19  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95032-911R;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls.	914
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531acfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 915  
Ass. 

2/4

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social e foro na Avenida Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina – Piauí;

**Parágrafo Único** – A sociedade empresária limitada atualmente não mantém filiais, podendo a qualquer tempo, por decisão exclusiva da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da sociedade empresária limitada é o Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos; o Comércio Varejista de Medicamentos em Geral e o Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Parágrafo Único** – Pode a sociedade empresária limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), está dividido entre os sócios em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social é:

##### ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

326.690 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), que corresponde a 93,34% do capital social no valor total de 326.690,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais)

R\$: 326.690,00

##### MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS

23.310 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), que corresponde a 6,66% do capital social no valor total de 23.310 (vinte e três mil, trezentos e dez reais) totalizando 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

R\$: 23.310,00

R\$: 350.000,00

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder às que possui.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-20  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95033-S8CU;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>


  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	936
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, podendo ser extinta por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pelos sócios: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinam em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podem delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS, PREJUÍZOS E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade empresária limitada, tem direito de uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor de comum acordo fixado pelos mesmos, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro** – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, é procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Segundo** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade empresária limitada, o total ou partes dos lucros é destinada à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou permanecem em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejas retirar-se da sociedade empresária limitada, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO, EXCLUSÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade empresária limitada continuará suas Atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária limitada, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-21  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95034-48CI;



CNPJ: 06.8370-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	938
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls.: 939  
Ass. *[assinatura]*

4/4

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade empresária limitada, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por se estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(Pi), 29 de setembro de 2010

*[assinatura]*  
Antônio Francisco Rocha de Abreu  
CPF: 153.049.653-53

*[assinatura]*  
Marilene Rocha de Abreu Santos  
CPF: 526.727.003-20



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-22  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95035-YJGR;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[assinatura]*  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 921  
Ass. 

1/4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA. - EPP  
C.N.P.J – 05.348.580/0001-26  
NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto longa – Piauí, nascido em 10.01.1958, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente no loteamento Angélica, nº 6248, bairro Ladeira do Uruguai, CEP – 64.057-095, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, nascida em 04.09.1971, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1056, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, CNPJ: 05.348.580/0001-26, registro na JUCEPI sob o nº 2220023825-4 de 17.09.2002 e última alteração contratual arquivo e protocolada com o nº 10/326249-0 de 01/10/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, a seguir:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE**

A partir desta data a sociedade empresaria limitada passa a ter novo endereço Av. Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada tem como nome empresarial “**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**”, sendo regida este contrato social pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicada à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAL**

A sociedade empresária limitada tem sua sede social e foro na Avenida Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina – Piauí;

**Parágrafo Único** – A sociedade empresaria limitada atualmente não mantém filiais, podendo a





**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-23  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95036-LFI6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	922
Ass.	



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 923  
Ass. [assinatura]

2/4

qualquer tempo, por decisão exclusiva da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da sociedade empresária limitada é o Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese Dentária e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos; o Comércio Varejista de Medicamentos em Geral.

**Parágrafo Único** – Pode a sociedade empresária limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), está dividido entre os sócios em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social é:

#### ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

326.690 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), que corresponde a 93,34% do capital social no valor total de 326.690,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais) **RS: 326,690,00**

#### MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS

23.310 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), que corresponde a 6,66% do capital social no valor total de 23.310 (vinte e três mil, trezentos e dez reais) **RS: 23.310,00**  
totalizando 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **RS: 350.000,00**

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder às que possui.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, podendo ser extinta por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

[assinatura]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-24  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95037-M36M;



CN.J. 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 925  
Ass. 

3/4

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pelos sócios: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinam em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podem delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS, PREJUÍZOS E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade empresária limitada, tem direito de uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor de comum acordo fixado pelos mesmos, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro** – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, é procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Segundo** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade empresária limitada, o total ou partes dos lucros é destinada à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou permanecem em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade empresária limitada, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO, EXCLUSÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade empresária limitada continuará suas Atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária limitada, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade empresária limitada, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento,



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-25  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95038-MV9R;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





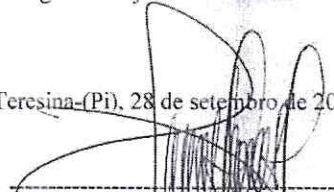
Fls. 927  
Ass. 

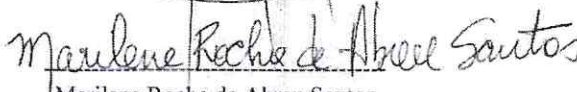
4/4

fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por se estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(Pi), 28 de setembro de 2011

  
Antonio Francisco Rocha de Abreu  
CPF: 153.049.653-53

  
Marilene Rocha de Abreu Santos  
CPF: 526.727.003-20



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-26  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95039-UN6B;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531acfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 929  
Ass. 

1/4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº, 07  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA. - EPP  
C.N.P.J – 05.348.580/0001-26  
NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto longa – Piauí, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente no loteamento Angélica, nº 6248, bairro Ladeira do Uruguai, CEP – 64.057-095, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77, casa 03, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, CNPJ: 05.348.580/0001-26, registro na JUCEPI sob o nº 2220023825-4 de 17.09.2002 e última alteração contratual arquivo e protocolada com o nº 10/011572-1 de 27/04/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, a seguir:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A partir desta data o objeto da sociedade empresária limitada será o Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese Dentária e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos; o Comércio Varejista de Medicamentos em Geral e o Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipais, Interestadual e Internacional.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada tem como nome empresarial “**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**”, sendo regida este contrato social pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicada à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAL**

A sociedade empresária limitada tem sua sede social e foro na Avenida Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina – Piauí;




CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-27  
Data: 18/06/2020 17:27:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95040-HTSF;



CNPJ: 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular


TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/27171806202944685457>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	930
Ass.	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531acfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls. 931  
Ass. 

Parágrafo Único – A sociedade empresaria limitada não possui filial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A partir desta data o objeto da sociedade empresária limitada é o Comércio Atacadista de: Medicamentos e Drogas de Uso Humano; de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico Hospitalar e de Laboratórios; de Prótese Dentária e Artigos de Ortopedia; de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico-Hospitalar, Partes e Peças; de Produtos Odontológicos e Outros Produtos; o Comércio Varejista de Medicamentos em Geral e o Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipais, Interestadual e Internacional.

Parágrafo Único – Pode a sociedade empresária limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), está dividido entre os sócios em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social é:

#### ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

326.690 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), que corresponde a 93.34% do capital social no valor total de 326.690,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais)

R\$: 326,690,00

#### MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS

23.310 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), que corresponde a 6,66% do capital social no valor total de 23.310 (vinte e três mil, trezentos e dez reais) totalizando 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

R\$: 23.310,00

R\$: 350.000,00

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder às que possui.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, podendo ser extinta por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.




CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-28  
Data: 18/06/2020 17:27:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95041-LWMH;



CNÚ: 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 933  
Ass. 

3/4

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pelos sócios: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinam em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podem delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS, PREJUÍZOS E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade empresária limitada, tem direito de uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor de comum acordo fixado pelos mesmos, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro** – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, é procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Segundo** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade empresária limitada, o total ou partes dos lucros é destinada à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou permanecem em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade empresária limitada, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO, EXCLUSÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade empresária limitada continuará suas Atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária limitada, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade empresária limitada, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer




CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-29  
Data: 18/06/2020 17:27:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95042-JPY3;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

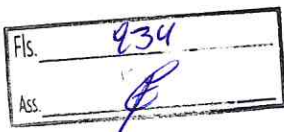
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





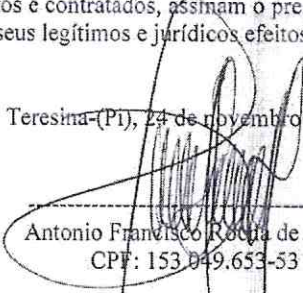
Fls. 935  
Ass. 

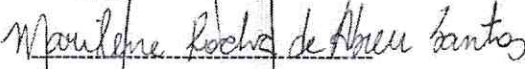
4/4

outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por se estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(PI), 24 de novembro de 2011

  
Antonio Francisco Rocha de Abreu  
CPF: 153.049.653-53

  
Marilene Rocha de Abreu Santos  
CPF: 526.727.003-20

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2011 SOB Nº. 268045  
Protocolo: 11/030698-8, DE 28/11/2011  
Empresa: 22 2 0023825 4  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-30  
Data: 18/06/2020 17:27:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95043-18SI;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63f3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 937  
Ass. [assinatura]

**08 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ:05.348.580/0001-26**  
**NIRE:22200238254 EM 17/09/2002**

1. **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade Alto Longa – Piauí, nascido em 10/01/1958, portador da cédula de identidade 217.504 SSP/PI, CPF 153.049.653 – 53, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, Rua Promotor Mario de Almeida Costa, Nº6260, Bairro Uruguai, CEP 64.073-540.
2. **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, viúva, empresaria, natural da cidade de Alto longa – Piauí, nascida em 04/09/1971, portadora da cédula de identidade 1.113.557 SSP-PI, CPF 526.727.003 – 20, residente e domiciliada em Teresina – Piauí, Quadra 77 Dirceu Arcoverde I, Nº03, Bairro Itararé, CEP 64.077-240.

Únicos sócios da empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, com sede nesta cidade do estado do Piauí, na Avenida Nações Unidas, Nº 1069, Bairro: Vermelha CEP: 64.019-230, inscrita no CNPJ n.º (MF) 05.348.580/0001-26, tendo arquivado o Contrato Constitutivo na Jucepi sob n.º 2220023825-4 datado em 17 de Setembro de 2002, alterado pelo seu 01º aditivo em 19/03/2004, aditivo nº 02 em 14/10/2008, aditivo nº 03 em 23/03/2009, aditivo nº 04 em 04/05/2010, aditivo nº 05 em 04/10/2010, aditivo nº 06 em 30/09/2011, aditivo nº 07 em 28/11/2011, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª Objeto Social** - A sociedade terá como objeto:

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/02 Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4649-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente.
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.
- 4771-7/01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
- 4930-2/02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/01 Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico.
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos.
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**Clausula 2ª Aumento de Capital.**

O capital social da sociedade empresaria limitada que é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado e dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com um

1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





**08 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ:05.348.580/0001-26**  
**NIRE:22200238254 EM 17/09/2002**

aumento de R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real).

Passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	CAPITAL (R\$)
ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU	466.700	93,34%	R\$ 466.700,00
MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS	33.300	6,66%	R\$ 33.300,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação social.

**Cláusula 1ª** A sociedade gira sob a denominação social de: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, e tem como nome de fantasia: DROGA ROCHA.

**Cláusula 2ª Objeto Social** - A sociedade tem como objeto:

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,cirúrgico,hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/02 Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4649-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente.
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.
- 4771-7/01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
- 4930-2/02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/01 Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico.
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos.
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- 7490-1/99 outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem sede na Avenida Nações Unidas, Nº 1069, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-230 Teresina - PI.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**08 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ:05.348.580/0001-26**  
**NIRE:22200238254 EM 17/09/2002**

**Cláusula 4ª** - O capital social é R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU	466.700,00 QUOTAS	93,34%	R\$ 466.700,00
MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS	33.300,00 QUOTAS	6,66%	R\$ 33.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000 QUOTAS</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em **17/09/2002**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057 CC/2002).

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002.).

**Cláusula 8ª** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, que assinam em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**Cláusula 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Cláusula 10ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Cláusula 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c




Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**08 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ:05.348.580/0001-26**  
**NIRE:22200238254 EM 17/09/2002**

Fls. 943  
Ass. 

**Cláusula 12ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 13ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

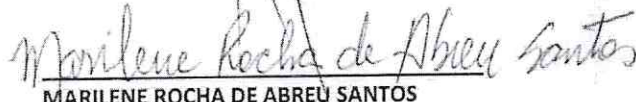
**Cláusula 14ª** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).


**Cláusula 15ª**- Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Teresina – PI, 10 de Novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**  
Sócia Administradora

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015 SOB Nº: 330886  
Protocolo: 15/032615-7, DE 17/11/2015

Empresa: 22 2 0023825 4  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI  
SECRETARIO-GERAL

4



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 27171806202944685457-34  
Data: 18/06/2020 17:27:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95047-VJ5M;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27171806202944685457-1 27171806202944685457-34

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da27b22bd31ecb0b2c094cfe63ff3cbaf5b6531accfb0242703ee1fb0f41212d45058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Fls.	045
Ass.	

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA. - EPP**  
**C.N.P.J – 05.348.580/0001-26**  
**NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto longa – Piauí, nascido em 10.01.1958, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente na Rua Promotor Mario de Almeida Costa, nº 6260, bairro Uruguai, CEP – 64.073-540, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, nascida em 04.09.1971, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77 Dirceu Arcoverde I, nº 03, bairro Itararé, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, CNPJ: 05.348.580/0001-26, registro na JUCEPI sob o nº 2220023825-4 de 17.09.2002 e última alteração contratual é de nº 08 em 18/11/2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, a seguir:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pelos sócios: **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU** e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinam em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podem delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trata de assuntos do interesse da sociedade.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 11:04 SOB Nº 20160076331.  
PROTOCOLO: 160076331 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600298514. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - - EPP




LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 06/05/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Fls. 946  
Ass. 

2

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como nome empresarial “DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP”, e tem como nome de fantasia: DROGA ROCHA, sendo regida este contrato social pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicada à matéria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social e foro na Avenida Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina – Piauí;

Parágrafo Único – A sociedade empresaria limitada atualmente não mantém filiais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/02 Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4649-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente.
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.
- 4771-7/01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
- 4930-2/02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/01 Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico.
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico.
- 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos.
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- 7490-1/99 outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 11:04 SOB Nº 20160076331.  
PROTOCOLO: 160076331 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600298514. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - - EPP



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 06/05/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Fls. 947  
Ass. [assinatura]

**Parágrafo Único** – Pode a sociedade empresária limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), está dividido entre os sócios em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social é:

##### **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**

466.700 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), que corresponde a 93.34% do capital social no valor total de 466.700,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos reais) **RS: 466,700,00**

##### **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**

33.300 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), que corresponde a 6,66% do capital social no valor total de 33.300 (trinta e três mil, trezentos reais) **RS: 33.300,00**  
totalizando 500.000,00 (quinhentos mil reais) **RS: 500.000,00**

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS**

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder às que possui.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, podendo ser extinta por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 11:04 SOB Nº 20160076331.  
PROTOCOLO: 160076331 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600298514. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - - EPP

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 06/05/2016  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)





Fls.	948
Ass.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pelos sócios: **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU** e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinam em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podem delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS, PREJUÍZOS E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade empresária limitada, tem direito de uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor de comum acordo fixado pelos mesmos, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro** – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, é procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Segundo** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade empresária limitada, o total ou partes dos lucros é destinada à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou permanecem em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade empresária limitada, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO, EXCLUSÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade empresária limitada continuará suas Atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária limitada, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 11:04 SOB Nº 20160076331.  
PROTOCOLO: 160076331 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600298514. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - - EPP

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 06/05/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br





Fls.	949
Ass.	

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

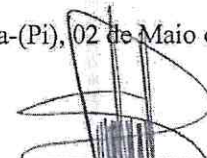
Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade empresária limitada, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por se estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(Pi), 02 de Maio de 2016

  
-----  
Antonio Francisco Rocha de Abreu  
CPF: 153.049.653-53  
Sócio Administrador

  
-----  
Marilene Rocha de Abreu Santos  
CPF: 526.727.003-20  
Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 11:04 SOB Nº 20160076331.  
PROTOCOLO: 160076331 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600298514. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - - EPP

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 06/05/2016  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)





Fls.	450
Ass.	<i>[Signature]</i>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº, 10**  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA. - EPP**  
**C.N.P.J – 05.348.580/0001-26**  
**NIRE: 2220023825-4 DE: 17.09.2002.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto longa – Piauí, nascido em 10.01.1958, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 217.504 SSP-PI, C.P.F nº. 153.049.653-53, domiciliado e residente na Rua Promotor Mario de Almeida Costa (Lot Angélica), nº 6260, bairro Uruguai, CEP – 64.073-540, Teresina – Piauí e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, Natural de Alto Longá – Piauí, nascida em 04.09.1971, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.557 SSP-PI, C.P.F nº. 526.727.003-20, domiciliada e residente à Quadra 77 Dirceu Arcoverde I, nº 03, bairro Itararé, CEP: 64.077-240, Teresina – Piauí e componentes como quotistas e somente eles da sociedade empresária limitada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, que gira nesta praça, na Av. Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – Piauí, CNPJ: 05.348.580/0001-26, registro na JUCEPI sob o nº 2220023825-4 de 17.09.2002 e última alteração contratual é de nº 09 em 06/05/2016, resolvem de comum acordo e na melhor de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais vigente, a seguir:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO DE CAPITAL.**

O capital social da sociedade empresaria limitada que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado e dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, passa a ser de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), com um aumento de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL (R\$)
ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU	2.333.500	93,34%	R\$ 2.333.500,00
MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS	166.500	6,66%	R\$ 166.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 10:17 SOB Nº 20170286720.  
 PROTOCOLO: 170286720 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702674890. NIRE: 22200238254.  
 DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 14/07/2017  
 www.piauidigital.pi.gov.br





Fls. 951  
Ass. 

**CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO SOCIAL** – A Sociedade terá como objeto:

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/02 Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4649-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente (artigos de óptica).
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.
- 4771-7/01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
- 4930-2/02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/01 Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico.
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos.
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).
- 4511-1/01 Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4511-1/03 Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
- 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.
- 4649-4/09 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4754-7/01 Comercio varejista de móveis
- 4649-4/04 Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
- 4651-6/02 Comercio atacadista de suprimentos para informática.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 10:17 SOB N° 20170286720.  
PROTOCOLO: 170286720 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702674890. NIRE: 22200238254.



DRUGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/07/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br





Fis.	952
Ass.	

4646-0/01 Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.  
4757-1/00 Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação

## II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como nome empresarial "DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP", e tem como nome de fantasia: DROGA ROCHA, sendo regida este contrato social pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicada à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Avenida Nações Unidas, 1069, bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - Piauí.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/02 Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4649-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente (artigos de óptica).
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- 4664-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.
- 4771-7/01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
- 4930-2/02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/01 Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico.
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 10:17 SOB Nº 20170286720.  
PROTOCOLO: 170286720 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702674890. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/07/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br





Fls. 953  
Ass. [assinatura]

4

- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos.
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).
- 4511-1/01 Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4511-1/03 Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
- 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes-domissanitarios.
- 4649-4/09 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4754-7/01 Comercio varejista de móveis
- 4649-4/04 Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
- 4651-6/02 Comercio atacadista de suprimentos para informática.
- 4646-0/01 Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4757-1/00 Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação

Parágrafo Único – Pode a sociedade empresária limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade,

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), está dividido entre os sócios em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Em face da supra estabelecido as respectivas participações dos quotistas no capital social é:

#### ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

2.333.500 cotas no valor unitário de R\$: 1,00(um real), que corresponde a 93.34% do capital social no valor total de 2.333.500,00 (Dois milhões trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais)

R\$: 2.333,500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 10:17 SOB Nº 20170286720.  
PROTOCOLO: 170286720 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702674890. NIRE: 22200238254.

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/07/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br





Fls. 954  
Ass. [assinatura]

**MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**

166.500 cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), que corresponde a 6,66% do capital social no valor total de 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil, e quinhentos reais)

**RS: 166.500,00**

totalizando 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

**RS: 2.500.000,00**

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS**

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de transferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder às que possui.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, podendo ser extinta por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pelos sócios: **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU** e **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que para tanto assinam em conjunto ou isoladamente, todos os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podem delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade empresária limitada, tem direito de uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor de comum acordo fixado pelos mesmos, sempre respeitando os limites de dedutibilidade permitidos pela legislação do imposto de renda.


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 10:17 SOB Nº 20170286720.  
PROTOCOLO: 170286720 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702674890. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/07/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br





Fls. 955  
Ass. 

6

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, é procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade empresária limitada, o total ou partes dos lucros é destinada à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou permanecem em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade empresária limitada, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO, EXCLUSÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade empresária limitada continuará suas Atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária limitada, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 10:17 SOB Nº 20170286720.  
PROTOCOLO: 170286720 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702674890. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/07/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)





Fls.	056
Ass.	

7

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

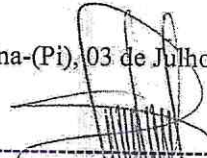
Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade empresária limitada, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por se estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Teresina-(Pi), 03 de Julho de 2017

  
-----  
Antonio Francisco Rocha de Abreu  
CPF: 153.049.653-53  
Sócio Administrador

  
-----  
Marilene Rocha de Abreu Santos  
CPF: 526.727.003-20  
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 10:17 SOB Nº 20170286720.  
PROTOCOLO: 170286720 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702674890. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/07/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)





Fis.	957
Ass.	<i>[assinatura]</i>

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**  
**CNPJ Nº. 05.348.580/0001-26**  
**Av. Nações Unida, nº 1069, Vermelha, CEP 64.019-230.**  
**ADITIVO Nº 11**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/01/1958, natural de Alto Longa, estado do Piauí, CPF nº. 153.049.653-53 RG nº 217.504, expedido pela SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Promotor Mario de Almeida Costa – Lot. Angélica, nº 6260, bairro Uruguai, CEP. 64.073-540, Teresina - Piauí e Sra. **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 04/09/1971, natural de Alto Longa, estado do Piauí CPF nº 526.727.003-20, RG nº 1.113.557, expedido pela SSP-PI, residente e domiciliada à Quadra 77, nº 03, Dirceu Arcoverde I, bairro Itararé, CEP 64.077-240 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, únicos sócios da empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP** situada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220023825-4 por despacho de 17/09/2002, inscrita no CNPJ/MF 05.348.580/0001-26, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O capital social que era de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) passará a ser de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil de reais), a contar da data desse instrumento de alteração contratual através da integralização dos lucros ao capital social

**Cláusula Segunda:** O capital passará a ser, portanto de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) de quotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo assim um total de 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), integralizados em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
<b>ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU</b>	93,4	11.208.000	R\$ 11.208.000,00
<b>MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS</b>	6,6	792.000	R\$ 792.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>12.000.000</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

A vista modificações resolve consolidar o seu contrato social sob as seguintes cláusulas.





Fls.	958
Ass.	

### **CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Av. Nações Unidas, nº 1069, Vermelha, CEP 64.019-230, na cidade de Teresina no Estado do Piauí.

**Cláusula Terceira:** A sociedade não possui filial, podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.


**Cláusula Quarta:** A Sociedade empresária iniciou suas atividades em 17/09/2002 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;





Fls.	059
Ass.	

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;  
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas nãoespecificadas anteriormente;  
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**Paragrafo Único:** Pode a sociedade empresaria limitada, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participar de sociedade.

**Cláusula Sexta:** O capital é de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) de quotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo assim um total de 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), integralizados em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
<b>ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU</b>	93,4	11.208.000	R\$1.208.000,00
<b>MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS</b>	6,6	792.000	R\$ 792.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>12.000.000</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** A Administração é exercida pelos Sócios **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

**Cláusula Décima:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





Fls.	960
Ass.	

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Terceira:** As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

**Cláusula Décima Quarta:** As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

**Cláusula Décima Quinta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


**Cláusula Décima Sexta:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Cláusula Décima Oitava:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





Fls.	961
Ass.	

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em um exemplar, com a via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI) 22 de abril de 2020.

---

**ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE BREU**

CPF nº. 153.048.653-53

Sócio-Administrador

---

**MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**

CPF nº 526.727.003-20

Sócia-Administradora







Fls.	962
Ass.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
15304965353	ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU
52672700320	MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 11:57 SOB Nº 20200162160.  
PROTOCOLO: 200162160 DE 22/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001595563. NIRE: 22200238254.  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 22/04/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)





Fls. 963  
Ass. 



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27171805209858879693-1  
Data: 18/05/2020 14:47:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB15130-KPV0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/27171805209858879693>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2020 15:01:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27171805209858879693-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c43e6f30019cb8903ea1c6b7ae3eecb95cedb6f4f62bfeb802f87c4ed4299481319453100e239b70c9e8cc64ac9afe058d6f2fbe951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fls. 965  
Ass. [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME: MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS

RUE. ESTADUAL/PROV. PLACAS/UF: 1113557 889 PI

CPF: 526.727.003-20 DATA NASCIMENTO: 04/09/1971

FILIAÇÃO: SIMPLICIO CARLOS DE ABREU, MARIA MARLENE CARLOS DE ABREU

PERMISSÃO: [ ] ACI: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 04388456203 VALIDADE: 09/01/2019 Nº HABILITACAO: 23/06/2008

OBSERVAÇÕES:

*Marlene Rocha de Abreu Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LEGAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSAO: 11/01/2018

58051551558  
F1320152502

PIAUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1554733272

PROIBIDO PLASTIFICAR 1554733272

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/27171805202242390586>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 27171805202242390586-1  
Data: 18/05/2020 14:47:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB15127-3XT2;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2020 15:00:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27171805202242390586-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c43e6f30019cb8903ea1c6b7ae3e3ecb38ebdf9bc30f5cf3758721d1eba3dab3ed179832dc6af3de040ce9889191f68058d6f2f9e951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Fis.	967
Ass.	<i>[Assinatura]</i>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.348.580/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002
NOME EMPRESARIAL DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGA ROCHA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 1069	COMPLEMENTO *****
CEP 64.019-230	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ACONTCONTABIL.COM	TELEFONE (86) 3303-1489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2020 às 17:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Fls. <u>968</u>
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Ass. <u>[Assinatura]</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.348.580/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/09/2002</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV NACOES UNIDAS</b>		NÚMERO <b>1069</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>64.019-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VERMELHA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@ACONTCONTABIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 3303-1489</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2020 às 17:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Fls.	059
Ass.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 05.348.580/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

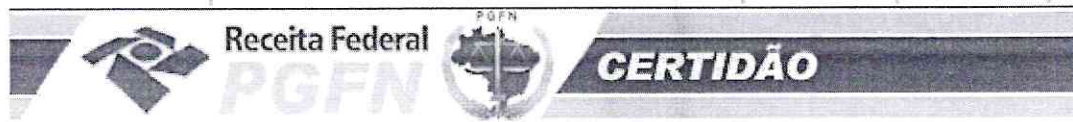
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:48 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **7A3F.B787.F42E.C034**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.348.580/0001-26

Data da Emissão : 27/05/2020

Hora da Emissão : 10:16:48

Código de Controle da Certidão : 7A3F.B787.F42E.C034

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Fls.	970
Ass.	

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 27/05/2020, com validade até 23/11/2020.

[Página Anterior](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

Fls.	971
Ass.	<i>[Signature]</i>

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2007310534858000012601**

RAZÃO SOCIAL DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
ENDEREÇO AVE NACOES UNIDAS 1069 MERCADO DA VERMELHA			BAIRRO OU DISTRITO VERMELHA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64019230	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 05.348.580/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.450.633-9	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b></p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/07/2020, às 08:43:04**

**VÁLIDA ATÉ 29/09/2020**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 8188-CA86-355D-7522-AA3B-85A0-4598-6733

# SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Sexta-feira, 31 de Julho de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

## Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2007310534858000012601 é Válido.

**Solicitação N°:** 2007310534858000012601  
**CPF/CNPJ:** 05.348.580/0001-26  
**Razão Social:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Inscrição Estadual:** 19.450.633-9  
**Data da certidão:** 31/07/2020 08:43:04  
**Observação:**

Fis.	972
Ass.	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI  
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"  
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fls.	273
Ass.	

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 200605348580000126**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
NPJ/CPF
<b>05.348.580/0001-26</b>
RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/06/2020, ÀS 16:30:11

VÁLIDA ATÉ 27/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: D249-20F3-75C6-12F5-F168-9FE8-AB17-C09D



Fls. 074  
 Ass. [Signature]

- Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA
- Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

A certidão nº 200605348580000126 é válida.

**VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA**

Número da Certidão: \*

Documento de Identificação: \*

Chave: \*





Fls.	075
Ass.	

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.348.580/0001-26

**Razão Social:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** AV NACOES UNIDAS 1069 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2020 a 01/09/2020

**Certificação Número:** 2020080304263688041949

Informação obtida em 03/08/2020 05:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Fls.	976
Ass.	

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.348.580/0001-26

Razão social: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome fantasia: DROGA ROCHA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/08/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	2020080304263688041949
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070103142750451781
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031402351678906393
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022401120925419640
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020502153755444827
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011605555241591710
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122702325328569282
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120705034183207610
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111706132353870800
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102904244210655880
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101005383800158505
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092104074346530301
02/09/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	2019090204340952243738
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	2019081202550544912467
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	2019072404522943038764
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	2019070504145063424401
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	2019061602360348064187
28/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	2019052804311950906884
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	2019050905532259999180
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	2019042002420906724788
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	2019040103184072482252
13/03/2019	13/03/2019 a 11/04/2019	2019031304523297028963
22/02/2019	22/02/2019 a 23/03/2019	2019022203584650608328
03/02/2019	03/02/2019 a 04/03/2019	2019020303300897672004
15/01/2019	15/01/2019 a 13/02/2019	2019011504314434767527
27/12/2018	27/12/2018 a 25/01/2019	2018122704593802688632
08/12/2018	08/12/2018 a 06/01/2019	2018120823484323228433
19/11/2018	19/11/2018 a 18/12/2018	2018111903570188902919
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103103134719164738





Fls.	977
Ass.	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 103.544/20-41**

**CPF/CNPJ:** 05.348.580/0001-26

**Contribuinte:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:05:47 h, do dia 27/05/2020.

Validade: 25/08/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.





Número da certidão \*  
103.544/20-41Código da autenticidade  
D84027C65854067A

Fls.	978
Ass.	

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

## CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 27/05/2020 às 10:09

Válida até 25/08/2020

Código controle 103.544/20-41

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: 05.348.580/0001-26 Contribuinte: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, 1069 Complemento: Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.019-230







Fls.	079
Ass.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 1920716**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 0534858000126, REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**  
**ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1069**  
**BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 01 de Agosto de 2020 às 17 h 29 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1920716. Código verificador: 9F929.487AE.BBDAE.5AEAB

# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 1920716  
Código verificador: 9F929.487AE.BBDAE.5AEAB  
Requerente: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA.  
CNPJ: 05348580000126  
Representante legal: ANTÔNIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU  
Endereço: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1069  
Bairro: VERMELHA  
Município/UF: TERESINA - PI  
Data de expedição: 01/08/2020 17:29:47  
Data de validade: 30/09/2020  
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/1920716-120b0813ec75a34c083d462bffdc9849)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017  
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.348.580/0001-26  
 Número de Ordem do Livro: 21  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 59.416.435,13	R\$ 56.167.591,04
Ativo Circulante		R\$ 58.342.042,38	R\$ 55.021.149,83
Disponível		R\$ 10.726.566,84	R\$ 3.197.558,29
Caixa Geral		R\$ 9.328.432,39	R\$ 1.820.356,07
Bancos - Conta Corrente		R\$ 10,00	R\$ 67.031,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 1.320.243,69	R\$ 1.170.201,66
Títulos de Capitalização		R\$ 14.366,58	R\$ 25.643,90
Consórcios		R\$ 63.514,18	R\$ 114.325,66
Clientes		R\$ 42.737.770,46	R\$ 43.307.640,50
Duplicatas a Receber		R\$ 18.923.509,58	R\$ 21.105.879,02
Duplicatas a Receber - Perdas Não Efetivas		R\$ 28.114.259,28	R\$ 28.114.259,28
(-) (-) Provisão para Devedores Duvidosos		R\$ (4.299.998,40)	R\$ (5.912.497,80)
Outros Créditos		R\$ 74.000,00	R\$ 122.958,50
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 74.000,00	R\$ 122.958,50
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 4.403.227,84	R\$ 7.840.742,48
Estoque de Mercadorias		R\$ 4.403.227,84	R\$ 7.840.742,48
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 400.477,24	R\$ 552.250,06
Despesas Antecipadas		R\$ 400.477,24	R\$ 552.250,06
Ativo não Circulante		R\$ 1.074.392,75	R\$ 1.146.441,21
Outros Investimentos Permanentes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 1.074.392,75	R\$ 1.146.441,21
Bens Em Operação		R\$ 1.637.564,91	R\$ 1.798.845,63
(-) Deprec.Amorizacao e Exaustão Acumulada		R\$ (563.172,16)	R\$ (652.404,42)
*** Passivo ***		R\$ 59.416.435,13	R\$ 56.167.591,04
Passivo Circulante		R\$ 5.589.759,53	R\$ 8.669.651,95
Fornecedores		R\$ 694.608,18	R\$ 5.208.271,59
Fornecedores Nacionais		R\$ 694.608,18	R\$ 4.444.145,50
(-) Fornecedores de Serviços - Representantes		R\$ (0,00)	R\$ 764.126,09
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 2.941.569,84	R\$ 1.646.822,48
Empréstimos e Financiamentos Bancários		R\$ 2.891.569,84	R\$ 1.646.822,48
Outros Empréstimos e Financiamentos		R\$ 50.000,00	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R\$ 1.798.147,64	R\$ 657.144,59
Impostos e Contribuições		R\$ 1.763.348,53	R\$ 628.867,59
Obrigações Trabalhistas		R\$ 34.799,11	R\$ 28.257,00
Parcelamento de Impostos e Contribuições		R\$ 127.413,01	R\$ 1.157.413,29
Parcelamento de Impostos e Contribuições		R\$ 127.413,01	R\$ 1.157.413,29
Outras Obrigações		R\$ 28.021,06	R\$ (0,00)
Outras Obrigações		R\$ 28.021,06	R\$ (0,00)
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 132.322,80	R\$ 110.560,40
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 116.683,48	R\$ 94.921,08
Financiamentos Bancários		R\$ 116.683,48	R\$ 94.921,08
Consórcios		R\$ 15.639,32	R\$ 15.639,32
Consórcios Contemplados		R\$ 15.639,32	R\$ 15.639,32
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 53.694.352,80	R\$ 47.387.378,69
Capital Social Integralizado		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
(-) Capital Social a Integralizar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Reservas		R\$ 55.795,05	R\$ 23.852,67
Reservas		R\$ 55.795,05	R\$ 23.852,67
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 51.138.557,75	R\$ 44.863.526,02
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 51.138.557,75	R\$ 44.863.526,02

Fis. 981  
 Ass.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.81.01.30.0F.CB.71.59.D6.44.EE.06.4E.C3.D1.18.74.20.94.7D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1





# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.348.580/0001-26  
 Número de Ordem do Livro: 21  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Fls. 982  
 Ass.

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 41.281.572,55
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 41.281.572,55
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 41.281.572,55
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (1.022.316,36)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (980.697,11)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (686.860,92)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (241.508,38)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (52.327,81)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (41.619,25)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ 0,00	R\$ (41.619,25)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (10.809.712,48)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ 0,00	R\$ (10.809.712,48)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (13.683.439,43)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (4.644.329,13)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (4.571.375,61)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ 0,00	R\$ (681.552,90)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (688.662,81)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 7.109,91
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (3.786.181,79)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 16.408,03
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 16.408,03
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 58.689,43
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 58.689,43
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (36.592,47)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (36.592,47)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 15.804.609,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.81.01.30.0F.CB.71.59.D6.44.EE.06.4E.C3.D1.18.74.20.94.7D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador





# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.348.580/0001-26 Nire: 22200238254 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Identificação do arquivo(hash): 94.81.01.30.0F.CB.71.59.D6.44.EE.06.4E.C3.D1.18.74.20.94.7D-



Consulta Realizada em: 30/04/2020 07:56:11

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200238254	CNPJ 05.348.580/0001-26
NOME EMPRESARIAL DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 94.81.01.30.0F.CB.71.59.D6.44.EE.06.4E.C3.D1.18.74.20.94.7D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	73476790363	FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO:73476790363	504771826672302901 5	06/05/2019 a 06/05/2022	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05348580000126	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:05348580000126	504771828412380963 4	30/09/2019 a 18/09/2020	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

94.81.01.30.0F.CB.71.59.D6.44.EE.06.4  
E.C3.D1.18.74.20.94.7D-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/04/2020 às 18:12:25

3D.28.A9.81.50.2D.3E.B0  
24.BE.03.BB.6A.2A.20.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	985
Ass.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.348.580/0001-26

Certidão nº: 7438809/2020

Expedição: 30/03/2020, às 18:38:51

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.348.580/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIA

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Fls.	986
Ass.	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Nações Unidas, Nº 1069, Bairro: Vermelha, CEP 64019-230, Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.348.580/0001-26, com vistas ao fornecimento de EPI'S Descartáveis para os Profissionais no Combate Covid-19, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu todas as obrigações contratuais com esta Prefeitura Municipal, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ÁLCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO	FRA	100
2	ÁLCOOL GEL 70% C/ 500ML	FRA	150
3	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL MANGA LONGA	PCT	60
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	30
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	30
6	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	20
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	30
8	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADE	CXA	100
9	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 UNIDADES	CXA	50
10	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CXA	100
11	MACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL	UND	40
12	MASCARA RESPIRADOR N 95	PCT	150
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FENIX (ACRILICO TRANSPARENTE)	UND	20
14	PROPÊS DESCARTAVEL C/100	PCT	30
15	PROTETOR FACIAL C/ VISOR ACRILICO	UND	20
16	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PCT	50
17	MASCARA PFF2 SEM FILTRO	UND	100

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Dom Inocência - Pi, 19 de Junho de 2020.

Fernando Ribeiro de Castro Filho  
Secretário de Saúde



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27172306202994372780-1  
Data: 23/06/2020 11:22:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD16946-RTIX;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beiró dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 11:25:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

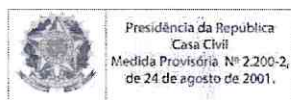
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27172306202994372780-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572fd69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29ab040f637a17722d2ad5e6a76cb325127d1b376105a482cf7100822f696e667a058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c







## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45

CONTRATO N.º 035/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

Fls.	035
Ass.	

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio, estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, na forma abaixo especificada.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.500.002/0001-45, com sede em Dom Inocêncio- PI, estabelecido à Praça Camaratuba, s/n, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a o Sra. Maria das Virgens Dias, brasileira, casada, inscrito no CPF N.º. 200.303.803-59, e RG N.º. 320.373 - SSP/PI, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ N.º 05.348.580/0001-26, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 1069 – vermelha, Teresina – PI, CEP nº 64019-230, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a ratificação, pela Prefeita Municipal de Dom Inocêncio – PI, da Dispensa de Licitação 006/2020, conforme Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO .

1.1 - Contratação de Empresa para fornecimentos de EPIS Descartáveis para os Profissionais no Combate COVID – 19 no Município De Dom Inocêncio - PI.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor deste Contrato é de R\$ 49.081,30 (quarenta e nove mil e oitenta e um reais e trinta centavos), que representa o montante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

E-mail: pmdominocencio@hotmail.com  
Telefone: (89) 3580.1331



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 27172306200790659880-1  
Data: 23/06/2020 11:22:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD16947-YAJV;



CNPJ: 06.870-0  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 11:31:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

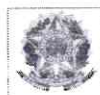
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27172306200790659880-1 27172306200790659880-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29af5bcfe6ae7629cbb23068cb25c41d1aeb6b0772b474eab097430063af5e9040058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro

CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PB

CNPJ: 23.500.002/0001-45

Fls.	490
Ass.	

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO REPASSE

4.1 - A despesas decorrente deste Contrato, estipulada na Cláusula Quinta, será assegurada pelos recursos do COVID – 19, FUS, CUSTEIO SAUDE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme solicitação, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal e recibos pertinentes, e será feito através de transferência direta para conta da empresa CONTRATADA após verificação da CONTRATANTE, atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;

6.1.1 – advertência;

6.1.2 – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial CONTRATADA, pelo não cumprimento do prazo do fornecimento;

6.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – declaração de inidoneidade;

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 – correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

7.1.1 – todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

7.1.2 – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

7.1.3 – a indenização por danos à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1 – as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E-mail: pmdominocencio@hotmail.com  
Telefone: (89) 3580.1331



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 27172306200790659880-2  
Data: 23/06/2020 11:22:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD16948-GNR2;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls.	091
Ass.	



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 11:31:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27172306200790659880-1 27172306200790659880-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29af5bcfe6ae7629cbb23068cb25c41d1aeb6b0772b474eab097430063af5e9040058d6f2f951a5a56d96b1f1a6bca1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Fls.	992
Ass.	<i>[Signature]</i>

9.1 – é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato do presente processo, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.2 – a CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente a Seção Judiciária na qual o município de Dom Inocêncio esteja Jurisdicionado, ou seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI.

Dom Inocêncio- PI, 26 de maio de 2020.

*Maria das Virgens Dias*  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS VIRGENS DIAS**  
Prefeita Municipal

*R.P. Euclides D. Silva*  
\_\_\_\_\_  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

E-mail: pmdominocencio@hotmail.com  
Telefone: (89) 3580.1331

*[Signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27172306200790659880-3  
Data: 23/06/2020 11:22:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD16949-8E94;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Signature]*  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ..... Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/27172306200790659880>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 11:31:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27172306200790659880-1 27172306200790659880-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29af5bcfe6ae7629cbb23068cb25c41d1aeb6b0772b474eab097430063af5e9040058d6f2f951a5a56d96b1ffa6bca1c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 035028 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<h1>DANFE</h1> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA 2- ENTRADA Nº 035028 - FL 1 SÉRIE 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 2819 9806 7299</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>322200007580677 09/06/2020 - 12:29:14</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Vendas Dentro do Estado</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506339 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 05.348.580/0001-26</p>		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
PRACA CAMARATUBA S/N		CENTRO			
MUNICÍPIO		UF		HORA DA SAÍDA	
Dom Inocêncio		PI			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
3.080,19	554,43		0,00	5.000,55		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,55	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	1			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
				0,00	0,00			

FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fls. 994  
Ass. 

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
003083	AVENTAL DESC.MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO COR AZUL GRAMAT. 30 PACT.10 UNID.	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	118,18	590,90	590,90	106,36	0,00	18,00	0,00
	LOTE: GD14-070 V. Lote: 31/12/2023												
007439	GORRO CIRÚRGICO DESC.	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	31,36	156,80	156,80	28,22	0,00	18,00	0,00
	LOTE: STEFAA0056 V. Lote: 01/10/2023												
016493	ÁLCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	20,80	520,00	520,00	93,60	0,00	18,00	0,00
	LOTE: 60766 V. Lote: 01/04/2022												
012472	ÁLCOOL GEL 70% C/ 500ML	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	19,32	483,00	483,00	86,94	0,00	18,00	0,00
	LOTE: 0205202013 V. Lote: 02/05/2022												
006012	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	4014.90.90	060	5.405	PAR	30,00	4,09	122,70	0,00	0,00	122,70	18,00	0,00
	LOTE: 3529370 V. Lote: 31/07/2024												
005034	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	4014.90.90	060	5.405	PAR	28,00	4,09	114,52	0,00	0,00	114,52	18,00	0,00
	LOTE: YY2628 V. Lote: 01/11/2021												
011710	LUVA DE PROCEDIMENTO M	4014.90.90	060	5.405	CX	6,00	73,18	439,08	0,00	0,00	439,08	18,00	0,00
	LOTE: 51322PD1D V. Lote: 01/12/2020												
015450	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADE	4014.90.90	060	5.405	CX	10,00	73,18	731,80	0,00	0,00	731,80	18,00	0,00
	LOTE: TLLMI023 V. Lote: 31/05/2024												
000026	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G	4014.90.90	060	5.405	CX	7,00	73,18	512,26	0,00	0,00	512,26	18,00	0,00
	LOTE: 18060104 V. Lote: 01/06/2023												

DADOS DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		***	***

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Banco do Brasil</p> <p>Ag: 4249-8</p> <p>Conta: 110.781-X</p> <p>DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19</p>	<p>OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.</p> <p>Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00</p>





RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 035028 SÉRIE 1

 <p>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<h1>DANFE</h1> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 2- ENTRADA Nº 035028 - FL 2 SÉRIE 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 2819 9806 7299</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>322200007580677 09/06/2020 - 12:29:14</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Vendas Dentro do Estado</p>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194506339		05.348.580/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
<p>RAZÃO SOCIAL</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO</p>	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
	10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
PRACA CAMARATUBA S/N	CENTRO	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF
Dom Inocêncio	/	PI
		INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.080,19	554,43		0,00	5.000,55	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1- EMITENTE <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>				
ENDEREÇO	2- DESTINATÁRIO				
	MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fls. 995  
Ass. 

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
016491	MACACÃO DE PROTEÇÃO SIMPROTEC BRANCO (G) - SUPER SAFETY	6210.10.00	000	5.102	UN	5,00	75,00	375,00	375,00	67,50	0,00	18,00	0,00
006281	MASCARA N.95 CONTRA O BACILO DA TURBECULOSE LOTE: SMNSU016 V. Lote: 01/05/2022	6307.90.10	000	5.102	PCT	4,00	61,36	245,44	245,44	44,18	0,00	18,00	0,00
016485	Mascára PFF2 sem filtro LOTE: F03.20 V. Lote: 31/03/2023	6307.90.10	000	5.102	UN	15,00	15,91	238,65	238,65	42,96	0,00	18,00	0,00
011906	PROPÉ DESCARTAVÉL C/100 UN LOTE: 25612 V. Lote: 01/04/2021	6210.10.00	000	5.102	PCT	15,00	31,36	470,40	470,40	84,67	0,00	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Banco do Brasil</p> <p>Ag: 4249-8</p> <p>Conta: 110.781-X</p> <p>DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19</p>	<p>OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.</p>	<p>Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00</p>





RECEBEMOS DE DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 035030 SÉRIE 1

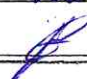
 <p>DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<h1>DANFE</h1> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 2- ENTRADA Nº 035030 - FL 1 SÉRIE 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3019 9806 7262</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>322200007580704 09/06/2020 - 12:30:04</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Vendas Dentro do Estado</p>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194506339		05.348.580/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO			10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA	
PRACA CAMARATUBA S/N	CENTRO			
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Dom Inocêncio	/	PI		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.348,46	602,72		0,00	5.003,88	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>			
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,00	0,00		

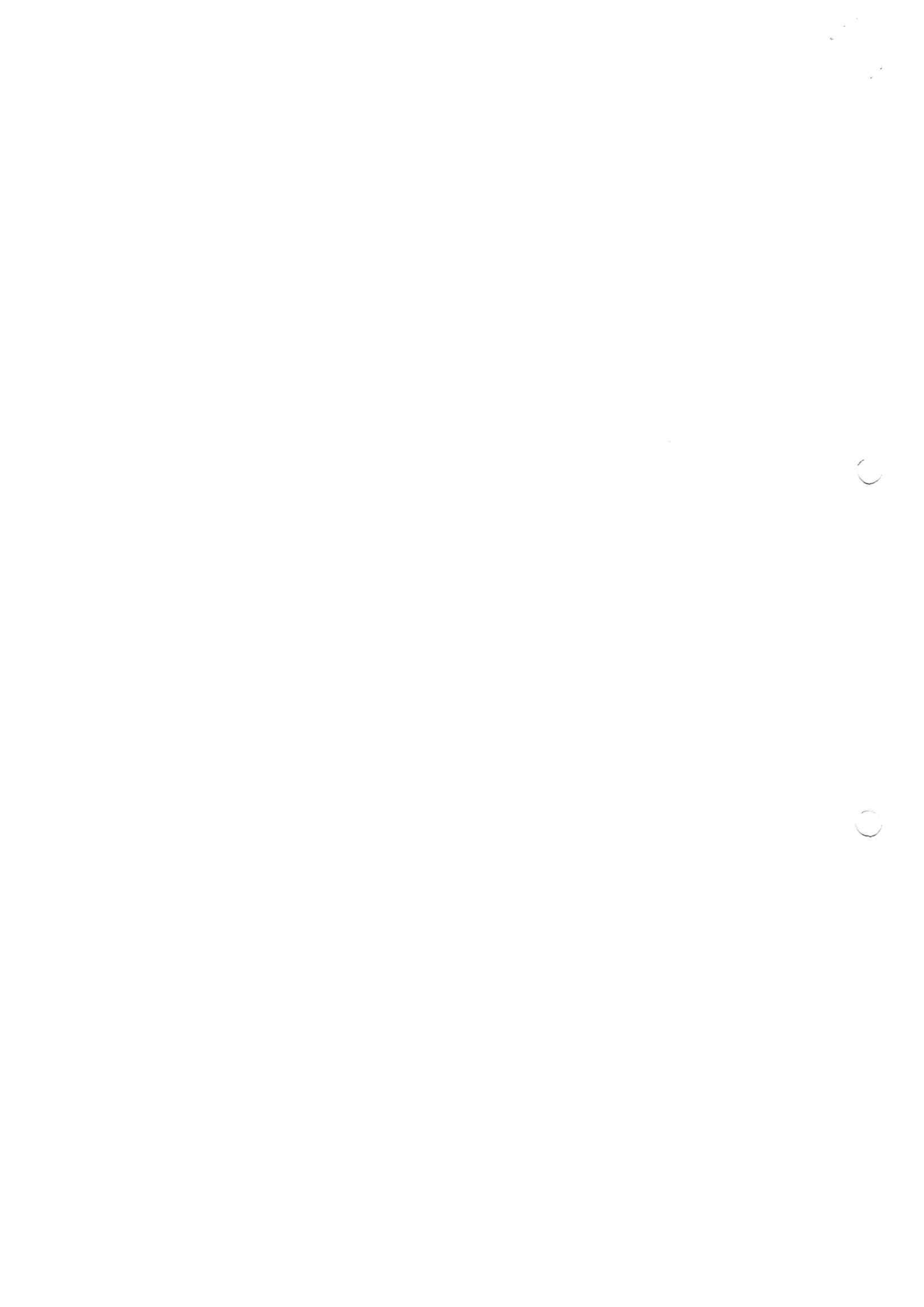
FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fls. <u>990</u>
Ass. 

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
003083	AVENTAL DESC.MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO COR AZUL GRAMAT. 30 PACT.10 UNID. LOTE: GD14-070 V. Lote: 31/12/2023	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	118,18	590,90	590,90	106,36	0,00	18,00	0,00
007439	GORRO CIRÚRGICO DESC. LOTE: STEFAA0056 V. Lote: 01/10/2023	6307.90.10	000	5.102	PCT	20,00	31,36	627,20	627,20	112,90	0,00	18,00	0,00
016493	ÁLCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO LOTE: 60766 V. Lote: 01/04/2022	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	20,80	520,00	520,00	93,60	0,00	18,00	0,00
012472	ÁLCOOL GEL 70% C/ 500ML LOTE: 0205202013 V. Lote: 02/05/2022	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	19,32	483,00	483,00	86,94	0,00	18,00	0,00
008893	LUVA CIRURGICA Nº6,5- Material Látex LOTE: 033995213A V. Lote: 31/12/2023	4014.90.90	060	5.405	PAR	28,00	4,09	114,52	0,00	0,00	114,52	18,00	0,00
000784	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M CX C/100UND LOTE: SDLTC6167M V. Lote: 01/09/2021	4014.90.90	060	5.405	CX	5,00	73,18	365,90	0,00	0,00	365,90	18,00	0,00
015450	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADE LOTE: TLLMI023 V. Lote: 31/05/2024	4014.90.90	060	5.405	CX	5,00	73,18	365,90	0,00	0,00	365,90	18,00	0,00
000026	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G LOTE: 18090104 V. Lote: 01/09/2023	4014.90.90	060	5.405	CX	5,00	73,18	365,90	0,00	0,00	365,90	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	***
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	***

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.
Banco do Brasil Ag: 4249-8 Conta: 110.781-X DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19	Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00



RECEBEMOS DE DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 035030 SÉRIE 1

 <p>DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<h1>DANFE</h1> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span></p> <p>2- ENTRADA</p> <p>Nº 035030 - FL 2</p> <p>SÉRIE 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3019 9806 7262</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>322200007580704 09/06/2020 - 12:30:04</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Vendas Dentro do Estado</p>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
194506339		05.348.580/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		10.565.030/0001-07	09/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
PRACA CAMARATUBA S/N	CENTRO		
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DA SAÍDA
Dom Inocêncio	/	PI	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	3.348,46	602,72	0,00	5.003,88	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
			1- EMITENTE <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>				
ENDEREÇO			2- DESTINATÁRIO				
			MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,00	0,00		

FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fls. 097
Ass. 

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC. ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
016344	MACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL	6210.10.00	000	5.102	UN	5,00	75,00	375,00	375,00	67,50	0,00	18,00	0,00
006281	MASCARA N.95 CONTRA O BACILO DA TURBECULOSE LOTE: SMNSU016 V. Lote: 01/05/2022	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	61,36	306,80	306,80	55,22	0,00	18,00	0,00
016485	Mascára PFF2 sem filtro LOTE: F03.20 V. Lote: 31/03/2023	6307.90.10	000	5.102	UN	16,00	15,91	254,56	254,56	45,82	0,00	18,00	0,00
015590	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	9004.90.20	000	5.102	UN	20,00	9,55	191,00	191,00	34,38	0,00	18,00	0,00
016288	PROTETOR FACIAL POLICARBONATO INCOLOR - CARBOGRAFITE	3926.90.90	060	5.405	UN	5,00	88,64	443,20	0,00	0,00	443,20	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Banco do Brasil</p> <p>Ag: 4249-8</p> <p>Conta: 110.781-X</p> <p>DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19</p>	<p>OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.</p>	<p>Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00</p>





RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 035031 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<b>DANFE</b>		 <p>CHAVE DE ACESSO 2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3119 9806 7251</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322200007580705 09/06/2020 - 12:30:04</p>
	<p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA 2- ENTRADA Nº 035031 - FL 1 SÉRIE 1</p>		
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas Dentro do Estado</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506339 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 05.348.580/0001-26</p>			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
PRACA CAMARATUBA S/N CENTRO		CENTRO			
MUNICÍPIO		FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Dom Inocêncio		/	PI		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	3.518,79	633,37	0,00	5.003,31	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,31

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	1			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			/				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,00	0,00		

FATURA	
Duplicata	
Vencimento	
Valor	
Cond. Pag.	A VISTA

Fls. 208  
Ass. 

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
003083	AVENTAL DESC.MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO COR AZUL GRAMAT. 30 PACT.10 UNID. LOTE: GD14-070 V. Lote: 31/12/2023	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	118,18	590,90	590,90	106,36	0,00	18,00	0,00
007439	GORRO CIRÚRGICO DESC. LOTE: STEFAA0056 V. Lote: 01/10/2023	6307.90.10	000	5.102	PCT	15,00	31,36	470,40	470,40	84,67	0,00	18,00	0,00
016493	ÁLCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO LOTE: 60766 V. Lote: 01/04/2022	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	20,80	520,00	520,00	93,60	0,00	18,00	0,00
012472	ÁLCOOL GEL 70% C/ 500ML LOTE: 0205202013 V. Lote: 02/05/2022	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	19,32	483,00	483,00	86,94	0,00	18,00	0,00
000875	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR LOTE: 2825875 V. Lote: 01/06/2021	4014.90.90	060	5.405	PAR	20,00	4,09	81,80	0,00	0,00	81,80	18,00	0,00
005034	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 LOTE: YY19136 V. Lote: 31/08/2024	4014.90.90	060	5.405	PAR	2,00	4,09	8,18	0,00	0,00	8,18	18,00	0,00
000784	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M CX C/100UND LOTE: SDLTC6167M V. Lote: 01/09/2021	4014.90.90	060	5.405	CX	5,00	73,18	365,90	0,00	0,00	365,90	18,00	0,00
015450	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADE LOTE: TLLMI023 V. Lote: 31/05/2024	4014.90.90	060	5.405	CX	3,00	73,18	219,54	0,00	0,00	219,54	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		***	***

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Banco do Brasil</p> <p>Ag: 4249-8</p> <p>Conta: 110.781-X</p> <p>DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19</p>	<p>OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.</p>
Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00	





RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 035031 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<b>DANFE</b>		 <p>CHAVE DE ACESSO 2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3119 9806 7251</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322200007580705 09/06/2020 - 12:30:04</p>
	<p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA 1</p> <p>2- ENTRADA</p> <p>Nº 035031 - FL 2</p> <p>SÉRIE 1</p>		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas Dentro do Estado			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506339	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.348.580/0001-26	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO PRACA CAMARATUBA S/N CENTRO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Dom Inocêncio	FONE/FAX /	UF PI	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	3.518,79	633,37	0,00	5.003,31	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,31

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 1 2- DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO /		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,00	0,00		

FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fls. 499

Ass. 

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC.ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
000026	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G LOTE: 16080104 V. Lote: 01/08/2021	4014.90.90	060	5.405	CX	5,00	73,18	365,90	0,00	0,00	365,90	18,00	0,00
016344	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL	6210.10.00	000	5.102	UN	5,00	75,00	375,00	375,00	67,50	0,00	18,00	0,00
006281	MASCARA N.95 CONTRA O BACILO DA TURBECULOSE LOTE: SMNSU016 V. Lote: 01/05/2022	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	61,36	306,80	306,80	55,22	0,00	18,00	0,00
016485	Mascára PFF2 sem filtro LOTE: F03.20 V. Lote: 31/03/2023	6307.90.10	000	5.102	UN	19,00	15,91	302,29	302,29	54,41	0,00	18,00	0,00
011906	PROPÊ DESCARTAVÉL C/100 UN LOTE: 25612 V. Lote: 01/04/2021	6210.10.00	000	5.102	PCT	15,00	31,36	470,40	470,40	84,67	0,00	18,00	0,00
016357	PROTETOR FACIAL C/ VISOR ACRILICO	3926.90.90	060	5.405	UN	5,00	88,64	443,20	0,00	0,00	443,20	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN		VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00
		VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>Banco do Brasil</b> Ag: 4249-8 Conta: 110.781-X DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19	OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.	Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00
---	---	---------------------------------------



RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 035033 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230	<h1>DANFE</h1> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1- SAÍDA 2- ENTRADA Nº 035033 - FL 1 SÉRIE 1	 CHAVE DE ACESSO 2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3319 9806 7221
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Vendas Dentro do Estado</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322200007580720 09/06/2020 - 12:30:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506339	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 05.348.580/0001-26	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO PRACA CAMARATUBA S/N CENTRO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Dom Inocêncio	FONE/FAX /	UF PI	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
3.089,78	556,15		0,00	4.996,58		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,58	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		1				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,00	0,00	

FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fls. 1000  
Ass. 

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS ST	ALQ. ICMS	ICMS ST
003083	AVENTAL DESC.MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO COR AZUL GRAMAT. 30 PACT.10 UNID. LOTE: GD14-070 V. Lote: 31/12/2023	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	118,18	590,90	590,90	106,36	0,00	18,00	0,00
007439	GORRO CIRÚRGICO DESC. LOTE: STEFAA0093 V. Lote: 30/09/2024	6307.90.10	000	5.102	PCT	9,00	31,36	282,24	282,24	50,80	0,00	18,00	0,00
016493	ÁLCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO LOTE: 60766 V. Lote: 01/04/2022	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	20,80	520,00	520,00	93,60	0,00	18,00	0,00
012472	ÁLCOOL GEL 70% C/ 500ML LOTE: 0205202013 V. Lote: 02/05/2022	2207.20.19	000	5.102	FR	25,00	19,32	483,00	483,00	86,94	0,00	18,00	0,00
000784	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M CX C/100UND LOTE: SDLTC6167M V. Lote: 01/09/2021	4014.90.90	060	5.405	CX	3,00	73,18	219,54	0,00	0,00	219,54	18,00	0,00
015450	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADE LOTE: TLLMI023 V. Lote: 31/05/2024	4014.90.90	060	5.405	CX	10,00	73,18	731,80	0,00	0,00	731,80	18,00	0,00
000026	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G LOTE: 18060104 V. Lote: 01/06/2023	4014.90.90	060	5.405	CX	7,00	73,18	512,26	0,00	0,00	512,26	18,00	0,00
016344	MACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL	6210.10.00	000	5.102	UN	7,00	75,00	525,00	525,00	94,50	0,00	18,00	0,00
006281	MASCARA N.95 CONTRA O BACILO DA TURBECULOSE LOTE: SMNSU016 V. Lote: 01/05/2022	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	61,36	306,80	306,80	55,22	0,00	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		***	***	***

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Banco do Brasil Ag: 4249-8 Conta: 110.781-X DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19	OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.	Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00
------------------	--	--	---------------------------------------





RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 035033 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230	<h1>DANFE</h1> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1- SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 2- ENTRADA Nº 035033 - FL 2 SÉRIE 1	 CHAVE DE ACESSO 2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3319 9806 7221 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Vendas Dentro do Estado</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506339 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 05.348.580/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
PRACA CAMARATUBA S/N	CENTRO		
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dom Inocêncio	/	PI	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.089,78	556,15		0,00	4.996,58	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		1- EMITENTE <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>				
ENDEREÇO		2- DESTINATÁRIO				
		MUNICÍPIO	/			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,00	0,00	

FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fls. 1001
Ass. 

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC. ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
016485	Mascára PFF2 sem filtro LOTE: F03.20 V. Lote: 31/03/2023	6307.90.10	000	5.102	UN	24,00	15,91	381,84	381,84	68,73	0,00	18,00	0,00
016357	PROTETOR FACIAL C/ VISOR ACRILICO	3926.90.90	060	5.405	UN	5,00	88,64	443,20	0,00	0,00	443,20	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.	Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Banco do Brasil Ag: 4249-8 Conta: 110.781-X DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19			





RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 035034 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<b>DANFE</b>		 <p>CHAVE DE ACESSO 2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3419 9806 7210</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322200007580721 09/06/2020 - 12:30:32</p>
	<p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 2- ENTRADA Nº 035034 - FL 1 SÉRIE 1</p>		
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas Dentro do Estado</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506339 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 05.348.580/0001-26</p>			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
PRACA CAMARATUBA S/N CENTRO		CENTRO			
MUNICÍPIO		FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Dom Inocêncio		/	PI		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.568,89		462,40		0,00	4.996,13
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				1- EMITENTE <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>				
				2- DESTINATÁRIO				
				MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
				0,00	0,00			

FATURA
Duplicata
Vencimento
Valor
Cond. Pag. A VISTA

Fis. 1002

Ass. 

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC. ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
003083	AVENTAL DESC.MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO COR AZUL GRAMAT. 30 PACT.10 UNID.	6307.90.10	000	5.102	PCT	5,00	118,18	590,90	590,90	106,36	0,00	18,00	0,00
	LOTE: GD14-070 V. Lote: 31/12/2023												
007439	GORRO CIRÚRGICO DESC.	6307.90.10	000	5.102	PCT	1,00	31,36	31,36	31,36	5,64	0,00	18,00	0,00
	LOTE: STEFAA0093 V. Lote: 30/09/2024												
013021	LUVAS ESTÉREIS Nº 6,5 CX/200 PARES	4014.90.90	060	5.405	PAR	2,00	4,09	8,18	0,00	0,00	8,18	18,00	0,00
	LOTE: LP015J V. Lote: 31/08/2022												
012472	ÁLCOOL GEL 70% C/ 500ML	2207.20.19	000	5.102	FR	29,00	19,32	560,28	560,28	100,85	0,00	18,00	0,00
	LOTE: 0205202013 V. Lote: 02/05/2022												
000784	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M CX C/100UND	4014.90.90	060	5.405	CX	10,00	73,18	731,80	0,00	0,00	731,80	18,00	0,00
	LOTE: SDLTC6167M V. Lote: 01/09/2021												
015450	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADE	4014.90.90	060	5.405	CX	10,00	73,18	731,80	0,00	0,00	731,80	18,00	0,00
	LOTE: TLLMI023 V. Lote: 31/05/2024												
000026	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G	4014.90.90	060	5.405	CX	7,00	73,18	512,26	0,00	0,00	512,26	18,00	0,00
	LOTE: 17020104 V. Lote: 01/01/2022												
016344	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL	6210.10.00	000	5.102	UN	5,00	75,00	375,00	375,00	67,50	0,00	18,00	0,00
006281	MASCARA N.95 CONTRA O BACILO DA TURBECULOSE	6307.90.10	000	5.102	PCT	10,00	61,36	613,60	613,60	110,45	0,00	18,00	0,00
	LOTE: SMNSU016 V. Lote: 01/05/2022												

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		***	***

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Banco do Brasil</p> <p>Ag: 4249-8</p> <p>Conta: 110.781-X</p> <p>DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19</p>	<p>OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.</p>	<p>Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00</p>
---	---	--



RECEBEMOS DE DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 035034 SÉRIE 1

 <p>DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p> <p>AVENIDA NACOES UNIDAS 1069 VERMELHA - Teresina - PI 3198-0750 64019-230</p>	<b>DANFE</b>		 <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2220 0605 3485 8000 0126 5500 1000 0350 3419 9806 7210</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>322200007580721 09/06/2020 - 12:30:32</p>
	<p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>1- SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 0 5px;">1</span></p> <p>2- ENTRADA</p> <p>Nº 035034 - FL 2</p> <p>SÉRIE 1</p>		
NATUREZA DA OPERAÇÃO			
Vendas Dentro do Estado			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	
194506339		05.348.580/0001-26	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM INOCÊNCIO		10.565.030/0001-07	09/06/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
PRACA CAMARATUBA S/N		CENTRO	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dom Inocêncio	/	PI	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.568,89	462,40		0,00	4.996,13	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		1- EMITENTE <span style="border: 1px solid black; padding: 0 5px;">1</span>			
ENDEREÇO		2- DESTINATÁRIO			
		MUNICÍPIO			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

FATURA	
Duplicata	
Vencimento	
Valor	
Cond. Pag.	A VISTA

Fls. 1003

Ass. 

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMSST	ALQ. ICMS	ICMSST
016485	Mascara PFF2 sem filtro LOTE: F03.20 V. Lote: 31/03/2023	6307.90.10	000	5.102	UN	25,00	15,91	397,75	397,75	71,60	0,00	18,00	0,00
016357	PROTETOR FACIAL C/ VISOR ACRILICO	3926.90.90	060	5.405	UN	5,00	88,64	443,20	0,00	0,00	443,20	18,00	0,00

DADOS DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NOTIFIQUE NA NOTA DE CONHECIMENTO QUALQUER DIVERGÊNCIA.	Diferencial de Alíquota (DIFAL): 0,00
Banco do Brasil Ag: 4249-8 Conta: 110.781-X DISPENSA Nº 006/20 - INSUMOS - PROGRAMAÇÃO COVID 19		






À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2020  
ABERTURA: 24 DE AGOSTO DE 2020  
HORÁRIO: 09:00 MIN

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

Fls.	1004
Ass.	

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A EMPRESA **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.348.580/0001-26, SEDIADA NA, AV NAÇÕES UNIDAS, Nº 1069, BAIRRO VERMELHA, TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 217.504 SSP-PI E DO CPF Nº 153.049.653-53, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI NO 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

TERESINA - PI, 24 DE AGOSTO DE 2020.




ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR  
RG - 217.504 SSPPI  
CPF - 153.049.653-53





À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2020  
ABERTURA: 24 DE AGOSTO DE 2020  
HORÁRIO: 09:00 MIN

Fls.	1005
Ass.	


TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

O ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.348.580/0001-26 **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 32, DA LEI Nº 8.666/93 QUE ATÉ ESTA DATA, NÃO OCORREU NENHUM FATO SUPERVENIENTE QUE SEJA IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

TERESINA - PI, 24 DE AGOSTO DE 2020.

  
ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR  
RG - 217.504 SSPPI  
CPF - 153.049.653-53

